



Ministério da Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Departamento de Articulação, Fomento e Educação  
Centro Lucio Costa  
Coordenação Administrativa do Centro Lucio Costa

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01458.000119/2026-14

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades administrativas, acadêmicas e institucionais do Centro Lucio Costa (CLC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A aquisição dos bens visa a fortalecer a infraestrutura de apoio às atividades desenvolvidas pelo Centro Lucio Costa, unidade especial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), contribuindo para a adequada realização de atividades administrativas, acadêmicas, de formação, pesquisa, reuniões técnicas, eventos, seminários e demais ações institucionais.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Bebedouro de coluna, novo, compatível com galões de 10L e 20L, sistema de carga superior, fornecimento de água natural e gelada, reservatório em material atóxico, bandeja coletora removível, capacidade mínima de refrigeração de 1,5 L/h, alimentação 127V, baixo consumo de energia, acompanhado de manual do usuário e garantia mínima de 12 meses. | 463069 | Unidade           | 1          | 762,49         | 762,49      |

|   |   |        |         |   |          |          |
|---|---|--------|---------|---|----------|----------|
| 2 | Refrigerador doméstico tipo frost free, novo, capacidade mínima de 300 litros, freezer integrado, prateleiras internas ajustáveis, classificação energética Procel "A" ou equivalente, iluminação interna, alimentação 127V, acompanhado de manual do usuário e garantia mínima de 12 meses.  | 478514 | Unidade | 1 | 2.536,03 | 2.536,03 |
| 3 | Forno micro-ondas, novo, capacidade mínima de 25 litros, potência mínima de 900W, painel digital, funções de aquecimento e descongelamento, prato giratório, alimentação 127V, acompanhado de manual do usuário e garantia mínima de 12 meses.  | 344769 | Unidade | 1 | 669,66   | 669,66   |
| 4 | Nobreak/UPS interativo, novo, potência mínima de 1200VA, entrada bivolt automático e saída 127V, mínimo de 6 tomadas padrão NBR 14136, proteção contra surtos, subtensão e sobretensão, autonomia suficiente para desligamento seguro de equipamentos de informática, acompanhado de manual do usuário e garantia mínima de 12 meses. | 260266 | Unidade | 1 | 983,51   | 983,51   |

|                |   |        |         |   |          |          |
|----------------|---|--------|---------|---|----------|----------|
| 5              | <p>Projektor multimídia corporativo, novo, resolução mínima WXGA (1280x800) ou superior, brilho mínimo de 3.500 ANSI lúmens, contraste mínimo de 10.000:1, projeção mínima de 100 polegadas, correção keystone vertical, entradas HDMI e USB, alto-falante integrado, compatível com computadores, alimentação 127V ou bivolt, acompanhado de cabos necessários ao funcionamento, controle remoto, manual do usuário e garantia mínima de 12 meses.</p> | 626910 | Unidade | 1 | 3.855,59 | 3.855,59 |
| <b>GRUPO 1</b> |   |        |         |   |          |          |
| 6              | <p>Tela de projeção retrátil portátil, nova, tamanho mínimo de 100 polegadas, formato 16:9 ou 4:3, superfície branca opaca, acionamento manual, estrutura metálica resistente, acompanhada de estojo ou estrutura de transporte e garantia mínima de 12 meses.</p>  | 380664 | Unidade | 1 | 734,96   | 734,96   |
| 7              | <p>Suporte tipo tripé para televisão, novo, compatível com televisores de 32 a 75 polegadas, compatível com padrão VESA universal, capacidade mínima de carga de 40 kg, altura ajustável, estrutura metálica resistente e garantia mínima de 12 mese.</p>   | 611786 | Unidade | 1 | 449,12   | 449,12   |

|                |  |        |         |   |        |          |
|----------------|--|--------|---------|---|--------|----------|
| 8              | Suporte de mesa para projetor, novo, altura ajustável, bandeja compatível com projetores multimídia corporativos, capacidade mínima de carga de 5 kg, estrutura metálica resistente e garantia mínima de 12 meses.   | 630581 | Unidade | 1 | 266,67 | 266,67   |
| <b>GRUPO 2</b> |  |        |         |   |        |          |
| 9              | Microfone de mesa omnidirecional, novo, conexão USB ou XLR, captação adequada para reuniões, videoconferências e apresentações, base estável, cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro, acompanhado de acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.  | 480211 | Unidade | 1 | 686,33 | 686,33   |
| 10             | Kit de microfone de lapela sem fio, novo, transmissão UHF ou 2.4GHz, alcance mínimo de 20 metros, cápsula omnidirecional, receptor compacto, bateria recarregável com autonomia mínima de 5 horas, devidamente homologado pela Anatel, acompanhado de estojo, cabos e acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses. | 635694 | Unidade | 2 | 688,33 | 1.376,66 |

|                      |   |        |         |   |        |           |
|----------------------|---|--------|---------|---|--------|-----------|
| 11                   | Microfone portátil sem fio, novo, transmissão UHF, alcance mínimo de 30 metros, receptor com conexão P10 e/ou XLR, compatível com sistemas de amplificação e caixas de som, alimentação por pilhas ou bateria recarregável, devidamente homologado pela Anatel, acompanhado de acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses. | 637774 | Unidade | 1 | 475,53 | 475,53    |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |   |        |         |   |        | 12.796,55 |

1.2. Após consulta ao Sistema de Preços do Governo Federal, foram identificadas contratações similares com as características e quantidades demandadas conforme documento SEI Nº (Orçamento - PESQUISA DE PREÇOS - COMPRASGOV (7505588)) porém, para compor a pesquisa, realizou-se também pesquisas em sites especializados, em conformidade com a IN nº 65/2021.

1.3. Utiliza-se, como metodologia para obtenção do preço de referência para esta contratação, o valor estimado para o item obtido na pesquisa de preços, conforme IN SEGES/ME 65 de 7 de julho de 2021: "Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.."

1.4. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.5. Os bens não se enquadram como bens de luxo, observando-se o disposto no Decreto nº 10.818/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades administrativas e operacionais do Centro Lúcio Costa/IPHAN-RJ, mediante a aquisição de materiais permanentes destinados ao suporte das atividades institucionais, acadêmicas, administrativas e de capacitação desenvolvidas pela unidade.

2.2. A aquisição dos equipamentos permitirá melhores condições de funcionamento da infraestrutura administrativa, audiovisual e de apoio às atividades desenvolvidas pelo Centro Lúcio Costa, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, melhoria das condições de trabalho dos servidores e adequada realização de reuniões, apresentações, cursos, videoconferências e eventos institucionais.

2.3. Considerando a baixa complexidade da contratação, a padronização dos bens e a ampla disponibilidade dos produtos no mercado, foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme justificativa constante dos autos do Processo nº 01458.000119/2026-14.

2.4. A dispensa será realizada em MENOR PREÇO PARA ITENS E GRUPOS, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2.5. Os valores ofertados pelos Fornecedores não poderão ultrapassar aqueles orçados pelo Centro Lucio Costa que passam a ser tratados como VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL.

2.6. Considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será adotado o procedimento de Dispensa Eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, disponíveis no mercado e passíveis de competição.

2.7. Em conformidade com o inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 o processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.8. A metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência para a contratação foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos de um conjunto de três preços.

2.9. Os itens 06 a 08 e 09 a 11 foram agrupados em razão de sua natureza semelhante e complementar, motivo pelo qual a contratação será realizada pelo critério de julgamento menor preço por itens e grupos, conforme disposto na Tabela do Item 1 deste Termo de Referência.

2.10. O agrupamento justifica-se pelo fato de que os materiais podem ser fornecidos por diversas empresas do ramo e, considerando o baixo valor individual de cada item, a formação de grupos torna o valor global mais atrativo aos potenciais licitantes, ampliando a competitividade do certame e possibilitando a obtenção de ganhos de escala, em observância aos princípios da economicidade e da competitividade. Além disso, a contratação de um número reduzido de fornecedores contribui para a simplificação da gestão contratual, reduzindo os custos administrativos de acompanhamento e fiscalização, bem como minimizando os riscos de descompasso no fornecimento dos materiais por diferentes empresas, preservando a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Unidade.

2.11. O agrupamento não restringe a competitividade, uma vez que os itens possuem complementaridade funcional e são normalmente comercializados pelo mesmo segmento econômico, observando o disposto no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.12. Considerando tratar-se de aquisição de materiais permanentes em pequenas quantidades, optou-se pelo agrupamento dos itens. Essa medida visa evitar que a dispensa eletrônica resulte deserta ou fracassada em relação a determinados itens, em razão do baixo quantitativo e do reduzido valor de adjudicação, fatores que podem desestimular a participação de fornecedores. Assim, o agrupamento torna a contratação mais atrativa ao mercado, amplia a competitividade do certame e aumenta a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade.

2.13. Os valores ofertados pelos Fornecedores não poderão ultrapassar àqueles orçados pelo IPHAN/CLC/RJ que passam a ser tratados como VALOR MÁXIMO.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais permanentes destinados à modernização e adequação da infraestrutura administrativa, tecnológica e audiovisual do Centro Lúcio Costa/IPHAN-RJ.

3.2. Os equipamentos adquiridos serão utilizados para suporte às atividades administrativas, reuniões institucionais, capacitações, eventos, videoconferências, apresentações técnicas e demais atividades finalísticas desenvolvidas pela unidade.

3.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, acompanhados de acessórios, cabos, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

3.4. Considerando o ciclo de vida dos bens, a solução adotada apresenta adequada relação custo-benefício, ampla disponibilidade no mercado, facilidade de manutenção, suporte técnico pelos fabricantes e expectativa de utilização por período prolongado,

contribuindo para a eficiência administrativa e para a continuidade dos serviços públicos prestados pela unidade.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Sustentabilidade**

4.1.1. A contratação deverá observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na legislação vigente e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

4.1.2. Os equipamentos ofertados deverão possuir eficiência energética compatível com os padrões de mercado, observando-se, quando aplicável, classificação energética emitida por órgão oficial competente.

4.1.3. Os materiais utilizados na fabricação dos equipamentos deverão atender às normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos eletroeletrônicos e à redução de impactos ambientais.

4.1.4. As embalagens deverão ser constituídas, sempre que possível, por materiais recicláveis ou reutilizáveis.

#### **4.2. Requisitos Técnicos Mínimos**

4.2.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, reforma, recondiçãoamento ou remanufatura.

4.2.2. Os bens deverão atender integralmente às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

4.2.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes, acessórios, cabos, adaptadores, fontes de alimentação e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento.

4.2.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação e utilização em língua portuguesa.

4.2.5. Os equipamentos sujeitos à certificação compulsória deverão possuir certificação emitida pelos órgãos competentes.

4.2.6. Os equipamentos que utilizem radiofrequência deverão possuir homologação válida da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

4.2.7. Será admitido o fornecimento de equipamentos com características técnicas superiores às especificações mínimas exigidas, desde que mantida a compatibilidade com a finalidade pretendida e sem acréscimo de custos para a Administração.

### **4.3. Garantia dos Equipamentos**

4.3.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

4.3.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja superior ao prazo mínimo exigido, prevalecerá a garantia do fabricante.

4.3.3. Durante o período de garantia, todas as despesas relacionadas à manutenção corretiva, substituição de peças, transporte, retirada e devolução dos equipamentos correrão por conta da Contratada.

4.3.4. Os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento deverão ser reparados ou substituídos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação formal da Administração.

### **4.4. Subcontratação**

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.5. Garantia da contratação**

4.5.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade, sem dedicação exclusiva de mão de obra e de reduzido risco contratual.

### **4.6. Obrigações da Contratada**

4.6.1. Entregar os bens em perfeitas condições de uso e funcionamento.

4.6.2. Responsabilizar-se por todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos.

4.6.3. Substituir imediatamente os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades em relação às especificações exigidas.

4.6.4. Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.6.5. Fornecer suporte e assistência técnica durante o período de garantia.

4.6.6. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis.

### **4.7. Obrigações da Contratante**

4.7.1. Receber provisória e definitivamente os bens fornecidos.

4.7.2. Fiscalizar a execução da contratação.

4.7.3. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas.

4.7.4. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência.

4.7.5. Disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução da contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Condições de Entrega**

5.1.1. O fornecimento dos bens ocorrerá em remessa única.

5.1.2. O prazo máximo para entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Contratada.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa fundamentada antes do término do prazo inicialmente fixado.

## **5.2. Local de Entrega**

5.2.1. Os bens deverão ser entregues no Centro Lúcio Costa - IPHAN/RJ, no seguinte endereço: **Rua da Imprensa 16 - 8º andar, Centro da cidade - Rio de Janeiro/RJ- CEP: 20030-120.**

5.2.2. As despesas relativas a transporte, seguro, carga, descarga, montagem, instalação e quaisquer outras necessárias à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da Contratada.

## **5.3. Condições dos Equipamentos**

5.3.1. Todos os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, danos, sinais de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura.

5.3.2. Os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificados eventualmente exigidos pelos órgãos competentes e termos de garantia.

5.3.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios, cabos, adaptadores, fontes de alimentação e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

5.3.4. Quando aplicável, a Contratada deverá realizar a instalação, montagem e configuração inicial dos equipamentos, garantindo sua plena operacionalidade no momento do recebimento definitivo.

## **5.4. Recebimento Definitivo**

5.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.2. A Administração poderá realizar testes de funcionamento e verificações técnicas necessárias à comprovação da conformidade dos equipamentos.

5.4.3. Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será considerada concluída a entrega do objeto.

## **5.5. Substituição de Equipamentos**

5.5.1. Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, defeituosos, danificados ou que apresentem falhas de funcionamento serão recusados pela Administração.

5.5.2. Nesses casos, a Contratada deverá promover a substituição integral do equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para a Administração.

5.5.3. A substituição não eximirá a Contratada da aplicação das penalidades cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

## **5.6. Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.6.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.6.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de

especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.6.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.6.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.6.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela legislação.

6.3. A Contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, apto a prestar esclarecimentos e atender às solicitações da Administração.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada em caso de descumprimento.

### **6.6. Fiscalização da contratação**

#### **6.6.1. Caberá ao Fiscal da Contratação:**

I - acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens;

II - verificar o atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência;

III - registrar eventuais ocorrências verificadas durante a execução da contratação;

IV - solicitar esclarecimentos e providências à Contratada quando constatadas irregularidades;

V - comunicar ao Gestor da Contratação situações que demandem providências administrativas ou aplicação de penalidades;

VI - atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens, quando constatada a conformidade do objeto.

### **6.7. Gestão da Contratação**

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - promover os atos necessários à liquidação e pagamento da despesa;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

V - instruir eventual processo de aplicação de sanções administrativas;

VI - adotar as providências necessárias ao encerramento da contratação.

### **6.8. Ocorrências na Execução**

6.8.1. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas nos autos do processo administrativo.

6.8.2. Constatado descumprimento contratual, a Contratada será formalmente notificada para apresentação de justificativas ou adoção das medidas corretivas cabíveis.

6.8.3. Persistindo a irregularidade, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

### **6.9. Responsabilidade da Fiscalização**

6.9.1. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.

6.9.2. A fiscalização exercida pela Administração não implica corresponsabilidade por defeitos, vícios ou

falhas dos equipamentos fornecidos.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Multa compensatória para a infração descrita acima na alínea “a” de 0,50% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Multa compensatória para a infração descrita acima na alínea “b” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

c) der causa à inexecução total do contrato;

Multa compensatória para a infração descrita acima na alínea “c” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Multa compensatória para infração descrita acima na alínea “d” de 0,50% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Multa compensatória para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item e por grupo, conforme tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO.

### **Forma de fornecimento**

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

9.3.1. A proposta deverá identificar **expressamente a marca e o modelo** ofertados para cada item, possibilitando a verificação da conformidade com as especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### **Qualificação Técnica**

9.23. Comprovação de aptidão para fornecimento dos materiais da tabela do item 1, com características compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$12.796,58 (Doze mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União:

**Programa:** 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

**Ação:** 2000 - Administração da Unidade

**PTRES:** 226045

**ND:** 44.90.52

Identificação e assinatura do servidor responsável

Clenes Fernandes de Oliveira  
Técnico em Comunicação Social

Autoridade Competente:

Aprovo o Termo de Referência pelos seus próprios fundamentos e pela necessidade do serviço, essencial para manter as atividades da Unidade Centro Lúcio Costa.

Autorizo a abertura do processo administrativo e do procedimento de dispensa de licitação - dispensa eletrônica.

Claudia Feierabend Baeta Leal  
Diretora CLC/IPHAN



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Feierabend Baeta Leal, Diretora**, em 08/07/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clenes Fernandes de Oliveira, Fiscal de Contrato**, em 09/07/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7555160** e o código CRC **AAF27A43**.

**Referência:** Processo nº 01458.000119/2026-14

SEI nº 7555160